



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões
Recebido em 18/09/2012, as
Gustavo Ribeiro - Mat. 254736

MPV 579

00090

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

18/09/2012	Proposição Medida Provisória nº 579 / 2012			
Autor Deputado Hugo Motta PMDB/RB		Nº Prontuário		
1 ☐ Supressiva 2. ☐ Substitutiva 3. * ☒ Modificativa 4. ☐ Aditiva 5. ☐ Substitutivo Global				
Página	Artigos	Parágrafos	Inciso	Alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao inciso I, disposto no §1º do art. 1º, previsto na Medida Provisória 579 de 2012, a seguinte redação:

"Art.1º.....

§ 1º.....

I- remuneração por tarifa calculada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL para cada usina hidrelétrica, **ressalvando-se a energia já comercializada cujos valores contratuais de venda deverão ser respeitados;**" (NR)

.....
.....

JUSTIFICAÇÃO

No seu livre exercício de exploração da concessão, foram firmados compromissos de venda de energia, cujos montantes tem que ser respeitados, sob pena de quebra de contrato.

Por tudo isso, peço apoio aos meus pares para aprovação dessa proposta.

ASSINATURA

